



ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

DELIBERAÇÃO

SOBRE

O "CANAL NOTÍCIAS DE LISBOA, CNL"

(Aprovada na reunião plenária de 28.JUL.99)

A Alta Autoridade para a Comunicação Social,

Tendo apreciado a candidatura apresentada pela Lisboa TV - Informação e Multimédia, SA, para exploração de um canal televisivo com a designação de "Canal de Notícias de Lisboa, CNL";

Verificando estarem positivamente informados os estudos de viabilidade técnica e económica do projecto, em obediência ao disposto no artigo 15º, nº1, da Lei nº31-A/98, de 14 de Julho (Lei da Televisão);

Verificando igualmente que o processo se encontra instruído com os diversos elementos prescritos pelas normas aplicáveis à concessão de licenças e autorizações aos operadores televisivos, designadamente os enunciados no artigo 8º, números 3 e 4, do D.L. nº237/98, de 5 de Agosto;

Mostrando-se satisfeitas as exigências legais relativas à transparência da propriedade do operador e ao número de horas de programação previstas;

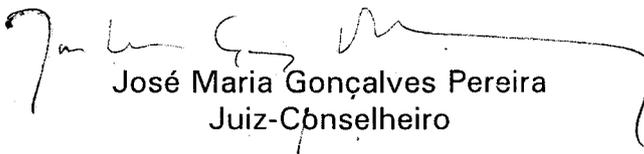
Tendo presentes as características do projecto apresentado, à luz da sua memória descritiva e do estatuto editorial que o acompanha:

1. Delibera, ao abrigo da competência que lhe é conferida pelo artigo 13º da Lei nº31-A/98, de 14 de Julho, conceder autorização de acesso à actividade televisiva à Lisboa TV - Informação e Multimédia, SA, para exploração do canal denominado "Canal Notícias de Lisboa, CNL".
2. Determina que o referido canal seja classificado, nos termos do disposto no artigo 7º da Lei da Televisão, como temático e de acesso não condicionado.

Esta deliberação foi aprovada por unanimidade, com votos de Rui Assis Ferreira (relator), José Maria Gonçalves Pereira, Sebastião Lima Rego, José Garibaldi, Amândio Oliveira, Fátima Resende e Beltrão de Carvalho.

Alta Autoridade para a Comunicação Social,
em 28 de Julho de 1999

O Presidente


José Maria Gonçalves Pereira
Juiz-Conselheiro

AF/CA